

Perguntas e respostas:

- CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA (CARTÓRIO DE ÁGUA FRIA):
Se o cliente tiver um certificado e-notarial poderá realizar outros atos com ele?
Ou o e-notarial fica exclusivo para os atos notariais? é necessário se credenciar no e-notariado.

Resposta: Exclusivo para os atos Notariais lavrados em Cartório.

- MARILZA DA COSTA CAMPOS:
Onde podemos gerar o certificado Notarial das partes?

Resposta: Certificado Digital é emitido pela plataforma do e-notariado, na função CCN – Cadastro Único de Clientes Notariado, é realizado o cadastro do cliente e emitido certificado no aparelho celular.

- **Acesse o módulo CCN e consulte o CPF que deseja emitir o Certificado Digital e-Notariado. Se o CPF ainda não existir na base do CCN, efetue o cadastro.**
 - **Já na tela do CPF cadastrado, clique em Certificação e então selecione Emitir certificado.**
 - **Enviar e-mail ou enviar SMS. O requerente receberá um link para concluir a emissão do certificado pelo celular**
 - **Assim que o titular do certificado digital emitir o certificado em seu celular, o cartório poderá atualizar a tela e confirmar que o certificado foi emitido.**
- MARILZA DA COSTA CAMPOS:
Como credenciamos o Cartório no E-Notariado?

Resposta: pelo link <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate>

- DEBORA APARECIDA PESSIM:
O cadastro do cliente é cobrado no e-notariado?

Resposta: Não é cobrado, de acordo com o Prov. 100/2020

- GUSTAVO MUNIZ DE PAULA:

Como é vinculada a assinatura do Titular/Escrevente no documento digital? É dentro da própria plataforma do e-notariado?

Resposta: Sim, pela plataforma, quando você realiza o login com o certificado digital o sistema já entende que é aquele Usuário/Titular que irá assinar o ato, mas se quiser que o escrevente assine junto com o Titular, também é possível adicionar a assinatura.

- JOYCE MYLLENA VIEIRA DE SOUZA SILVA:

o manifesto de assinatura deve ir para livro junto ao documento?

Resposta: Wagner do 1 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT:

Colocamos junto, porque informamos no texto da Escritura ou da Procuração, que segue em anexo o manifesto da assinatura e a matrícula notarial.

- PAULO VITOR:

Com relação aos custos para realização do ato, verifiquei que a plataforma e-notariado gera mensalmente um valor adicional pelos atos eletrônicos praticados sendo devidamente recolhido pela serventia. Pergunta-se: É repassado aos usuários?

Resposta: O art. 298 da CNGCE está falando que o tabelião é o responsável pelo pagamento de valores ao e-notariado. Mas esse valor não pode ser cobrado do usuário (cliente).

- CRISTIANE CUNHA:

É possível o ato híbrido, quando uma das partes preferir assinar presencialmente?

Resposta: Art. 30 do Prov. 100/2020-CNJ. Fica autorizada a realização de ato notarial híbrido, com uma das partes assinando fisicamente o ato notarial e a outra, a distância, nos termos desse provimento.

- JEFFERSON JUSTINO DA SILVA:

Qual o custo para o cartório desse serviço? É por ato?

Resposta: sim, é por ato. Há necessidade de sopesar que os valores cobrados pelo e-notariado são investimentos, haja vista que ao praticarmos um ato notarial eletrônico, além de cumprirmos as normativas do CNJ, economizamos em outros aspectos no próprio cartório, quando as partes comparecem pessoalmente para a prática dos atos.

- ANDERSON RIBEIRO:

O processo de desmaterialização que foi apresentado, também serve para os atos realizados na plataforma e-notariado, e atos assinados digitalmente pela CEI?

Resposta: Sim

Observações:

NIUARA RIBEIRO (2 BARRA DO BUGRES)

a videoconferência para lavratura do ato fica gravada na plataforma do e-notariado. Na prática para deixar comprovada essa identificação sempre pedimos para a parte aproximar o documento de identidade do rosto. fazendo isso com a frente e o verso do documento.

MARIA APARECIDA BIANCHIN (Diretora de tec)

O CNJ decidiu liminarmente por meio do Provimento 107/2020 que nenhuma central pode cobrar do usuário acréscimos ao valor dos emolumentos devidos pela prática de atos por notários e registradores, ao mesmo tempo em que normatizou que cabe aos notários e registradores custearem as centrais. Esse valor que o e-notariado cobra do tabelião, é para custeio da central do e-notariado.

ANDERSON RIBEIRO:

Aos cartórios que ainda não fizeram a adesão a emissão de certificados segue conto do suporte CNB: 61 9267-2380 / E-mail: contato@notariado.org.br